



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Turismo

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO:** Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2019, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.702.961,91

**NOTA DE EMPENHO N.º :** 113.801/2018

**DOTAÇÃO N.º.:** 73.10.13.695.3015.2.118.3390.3900.00

**PROCESSO SEI N.º.** 6076.2018/0000021-0



*[Handwritten signatures]*





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. n.º 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, neste ato, representada pelo senhor Chefe de Gabinete **IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI**, conforme Portaria 02/2018-SMTUR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, n.º. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual n.º. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente senhor **ANDRE RODRIGO SANCHES**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.818.902-1 e inscrito no CPF sob n.º 012.237.358-85 e por seu e por seu Diretor de Turismo senhor **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, RG. n.º 7.986.011-SSP/SP, CPF n.º 035.152.998-58, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n.º. **6076.2018/0000021-0e** e no disposto no artigo 25 “caput”, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2019, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, compreendendo as seguintes atividades:

**1.1.1** Considerando o resultado do concurso relativo ao Carnaval Paulistano 2018, a contratação, pela SPTURIS, de:

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>14 (quatorze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, quais sejam:</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Acadêmicos do Tatuapé, Acadêmicos do Tucuruvi, Águia de Ouro, Colorado do Brás, Dragões da Real, Gaviões da Fiel, Império da Casa Verde, Mancha Verde, Mocidade Alegre, Rosas de Ouro, Tom Maior, Unidos da Vila Maria, Vai-Vai, X-9 Paulistana;</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>08 (oito) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso 1, quais sejam: Barroca Zona Sul, Camisa Verde e Branco, Independente Tricolor, Leandro de Itaquera, Mocidade Unida da Mooca, Nenê de Vila Matilde, Pérola Negra, Unidos do Peruche;</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>12 (doze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso 2, conforme abaixo descrito:</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Amizade Zona Leste,</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Camisa 12,</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Combinados do Sapopemba</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dom Bosco,</b></li></ul>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

• Primeira da Cidade Líder
• Estrela do Terceiro Milênio
• Imperador do Ipiranga
• Morro da Casa Verde,
• Torcida Jovem,
• Tradição Albertinense,
• Uirapuru da Mooca,
• Unidos de Santa Bárbara
• 01 (um) Afoxé, qual seja: AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ (Especial)
• 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo II, 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo III, 13 (treze) escolas pertencentes ao Grupo IV, 11 (onze) blocos especiais e 05 (cinco) escolas pertencentes ao Grupo 1 de Blocos e 1 (um) afoxé, qual seja: ILÊ ACHÊ OMO ODÉ, todos discriminados na Planilha III;
• Associação de Bandas e Blocos Carnavalescos de São Paulo – ABASP;
• Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo – ABBC.

1.1.2. O apoio institucional inclui, além dos cachês artísticos, os demais custos descritos nas Planilhas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, enfim toda a infraestrutura utilizada, pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos em suas respectivas apresentações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 39.702.961,91** (trinta e nove milhões e setecentos e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), conforme detalhamento contido na Planilha I (Resumo Financeiro), nele incluídos os impostos, taxa de administração, encargos e demais despesas, podendo ser alterado dentro dos limites legais, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, face à inclusão, modificação ou cancelamento de serviços.

2.1.1. A taxa de administração da Contratada, prevista no item 2.1, é estimada na porcentagem de 4% (quatro por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do apoio institucional e repasse para infraestrutura e remunerará todos os serviços de gestão contratados (organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização do carnaval), devendo estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

2.1.2. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total do apoio institucional, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.1, acrescentando-se ao final os



3





## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente.

**2.2.** Os valores destinados ao pagamento de cachês artísticos inerentes à realização das apresentações das agremiações, escolas e blocos carnavalescos (Planilhas I, II e III), bem como os valores das contratações da **ABASP** e da **ABBC** (Planilha IV), são os detalhados abaixo:

**a)** R\$ 25.605.576,44 (Vinte e cinco milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao pagamento das agremiações carnavalescas do Grupo Especial, Grupo de Acesso 1, Grupo de Acesso 2 e 01(um) Afoxé, conforme discriminado na Planilha II;

**b)** R\$ 3.545.509,39 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), destinados ao pagamento das escolas do Grupo II, III, IV Blocos e 01(um) Afoxé, conforme discriminado na Planilha IV;

**c)** R\$ 235.252,52 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinados ao pagamento da ABASP (Planilha IV);

**d)** R\$ 188.001,11 (cento e oitenta e oito mil, um real e onze centavos) destinados ao pagamento da ABBC (Planilha IV).

**2.3.** O valor referente a premiação das Agremiações campeãs e premiações das 05 (cinco) agremiações do Grupo Especial e 02 (duas) agremiações do Grupo de Acesso 01 e 03 do grupo de acesso 02 será de R\$ 488.745,39 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) tudo consoante elencados na Planilha II. As premiações das escolas do Grupo II, III, IV e Blocos (Especiais e Grupo I) totalizarão R\$ 55.056,87 (cinquenta e cinco mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme Planilha III.

**2.4.** O valor do repasse relativo à infraestrutura necessária à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, de responsabilidade das referidas entidades, será de R\$ 8.425.546,39 (oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado nas Planilhas V e VI.

**2.5.** As agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou as entidades que as representem com exclusividade ficam autorizadas a proceder à exploração comercial da bilheteria dos eventos por elas realizados, bem como à exploração comercial da captação, transmissão e reprodução das imagens do Carnaval Paulistano 2019, e estando obrigadas a prestar contas da arrecadação com a negociação da captação, fixação, emissão, transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens do evento.

**2.5.1.** O plano de exploração da bilheteria dos eventos, contendo o valor e a quantidade de ingressos a serem comercializados, com a especificação dos setores, deverá ser apresentado pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou entidades



Handwritten signatures in blue ink.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

que os representem com exclusividade, até o dia 31/01/2019 e previamente aprovado pela SPTURIS;

**2.5.2.** Não sendo apresentado o plano de exploração até **31/01/2019** ou sendo este rejeitado pela SPTURIS, fica a SPTURIS desde já autorizada a proceder à exploração comercial da bilheteria, por si ou por terceira empresa por ela contratada, descontando-se do valor total arrecado na exploração da bilheteria todos os custos operacionais suportados, os quais deverão ser detalhados e apresentados à **Secretaria Municipal de Turismo** quando da prestação de contas. A renda obtida com a exploração comercial mencionada complementa os valores destinados pela PMSF para realização do Carnaval Paulistano de 2019, conforme planilha a ser entregue pela SPTURIS à **Secretaria Municipal de Turismo** até o dia 08/05/2019.

**2.5.3.** Sendo apresentado e aprovado o plano de exploração da bilheteria, as agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou as entidades que os representem com exclusividade ficam obrigadas a prestar contas, por meio de relatório de auditoria independente, com o devido acompanhamento da SPTURIS, dos valores arrecadados com a exploração comercial da bilheteria dos eventos por elas realizados, inclusive o Desfile das Campeãs, com o detalhamento dos valores arrecadados, onde deverá constar o valor do ingresso e a quantidade de ingressos comercializados com a especificação dos setores até a data de 08/05/2019 sendo a SPTURIS obrigada a entregar o relatório de auditoria independente à **Secretaria Municipal de Turismo** até **17/05/2019**, bem como dos valores relativos à negociação da captação, fixação, emissão, transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens do evento.

**2.6.** Igualmente, ficam autorizadas as agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, de acordo com o resultado do concurso relativo ao Carnaval Paulistano de 2019, a comercializar o merchandising, na forma da lei, em especial, da Lei n.º 14.223/06 - Cidade Limpa, e nas áreas do Sambódromo indicadas no Documento 03-Área de Comercialização, durante todo o período que compreende o carnaval, excetuadas as áreas cuja exploração pertence à SPTURIS, observado ainda a Lei n.º 16.374/2016, que estabelece exceção a Lei Cidade Limpa.

**2.6.1.** O plano de comercialização da merchandising dos espaços reservados às agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial deverá ser apresentado até o dia 31/01/2019 e previamente aprovado pela SPTURIS;

**2.6.2.** Não sendo apresentado o plano de comercialização do merchandising até 31/01/2019, ou sendo este rejeitado pela SPTURIS, fica a SPTURIS desde já autorizada a proceder a referida comercialização, por si ou por terceira empresa por ela contratada, descontando-se do valor total arrecadado todos os custos operacionais suportados, os quais deverão ser detalhados e apresentados à **Secretaria Municipal de Turismo** quando da prestação de contas. A renda obtida com a comercialização do merchandising complementa os valores destinados pela PMSF para realização do "Carnaval Paulistano de 2019", conforme planilha a ser entregue à **Secretaria Municipal de Turismo** até o dia 08/05/2019.



Handwritten initials and signatures in blue ink.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

**2.6.3.** As escolas e blocos carnavalescos elencados nas Planilhas II e III ou a entidade que os represente com exclusividade fica(m) autorizada(s) a comercializar(em) o merchandising, na forma da lei, nos locais onde serão realizados os desfiles dessas agremiações, com exceção das áreas previstas na subcláusula 2.6.

**2.6.3.1.** A autorização prevista na subcláusula 2.6.3, não é de exclusividade, podendo a SPTURIS comercializar referido merchandising, sendo que a renda obtida com esta comercialização integra os valores destinados pela PMSP para a realização do Carnaval Paulistano 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em **06** (seis) parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, conforme planilha VIII e de acordo com as instruções da Secretaria das Finanças, na forma abaixo relacionada:

• R\$ 6.800.000,00 – em 01 de novembro de 2018;
• R\$ 6.800.000,00 - em 14 de novembro de 2018;
• R\$ 3.400.000,00 - em 21 de dezembro de 2018;
• R\$ 11.124.451,34 - em 21 de janeiro de 2019;
• R\$ 11.124.451,34 - em 21 de fevereiro de 2019 ;
• R\$ 454.059,23 - após atendimento da subcláusula 6.1.6.4.1.

**3.2.** Os valores devidos pela **Secretaria Municipal de Turismo** serão liquidados nos meses indicados, mediante prévio requerimento da **SPTURIS**.

**3.3** Deverão constar dos ajustes a serem formalizados pela **SPTURIS** com as entidades carnavalescas disposições que possibilitem a prestação de contas e sua apreciação antes do pagamento da última parcela a ser paga pela **SPTURIS** às referidas entidades, de forma a garantir a execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

**4.1.** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **21/06/2019**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** Os serviços, ora avençados, serão solicitados e acompanhados por representante designado através do despacho do ordenador de despesa da Unidade Orçamentária, conforme documento SEI n.012184242.



6





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A SPTURIS obriga-se a:

6.1.1. boa e regular execução do objeto deste contrato;

6.1.2. fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Turismo**;

6.1.3. atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação da execução do objeto do presente ajuste;

6.1.4. responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato, exceto o recolhimento dos direitos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que será de responsabilidade das entidades contratadas, elencadas na cláusula 1.1;

6.1.5. responder por qualquer dano causado à **Secretaria Municipal de Turismo** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, acarretado por empregado, preposto ou contratado.

6.1.6. exigir, fazendo constar dos ajustes a serem formalizados com as entidades carnavalescas contratadas pela SPTURIS, elencadas na cláusula 1.1, disposições contratuais prevendo:

6.1.6.1. responsabilidade solidária das agremiações carnavalescas, caso constatado o descumprimento de obrigações comuns e de fornecimento de infraestrutura, a ser estabelecida no ajuste a ser formalizado entre a SPTURIS e as mencionadas agremiações.

6.1.6.2. obrigatoriedade de que a respectiva prestação de contas referente ao valor a ser repassado a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais, conforme objeto deste contrato, seja acompanhada de cópia das transferências eletrônicas disponível (de valores) – TEDs, ou de cheques nominalmente emitidos acompanhados dos recibos de pagamento efetuados em nome de cada agremiação carnavalesca, ou da entidade que as represente.

6.1.6.3. a autorização de exploração comercial da bilheteria, captação, transmissão e reprodução das imagens do Carnaval e merchandising complementa os cachês artísticos cabíveis às agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos e demais custos referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, correndo por conta e risco dos mesmos, bem como das agremiações que os representem com exclusividade, a negociação de tais direitos e valores efetivamente auferidos, sendo as quantias previstas no presente ajuste os únicos valores que serão repassados a título



Handwritten signatures in blue ink.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

de apoio institucional pela apresentação dos mesmos no Carnaval 2019. As agremiações carnavalescas serão obrigadas a prestar contas da arrecadação com a negociação da captação, fixação, emissão, transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens do evento.

**6.1.6.4.** prestação de contas referente ao total de recursos recebidos seja devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, apontando por rubricas do plano de contas da SPTuris de forma individual, destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra e contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.

**6.1.6.4.1.** prestação de contas será feita através da escrituração contábil da São Paulo Turismo S.A. digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento “Carnaval 2019”.

**6.1.6.5.** obrigatoriedade da manutenção em arquivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de toda a documentação fiscal relativa à aplicação dos recursos recebidos, bem como do fornecimento tempestivo de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos de fiscalização.

**6.1.6.6.** responsabilidade da SPTURIS em efetuar a captação de imagens dos portões destinados ao acesso do público durante os desfiles carnavalescos a se realizarem nos dias **01/03/2019, 02/03/2019, 03/03/2019, 04/03/2019 e 08/03/2019.**

**6.1.6.7.** necessidade de rígido controle de acesso às dependências do Sambódromo nas datas de exibição pelas agremiações ou entidades carnavalescas que as representem com exclusividade, sendo de total e exclusiva responsabilidade dessas entidades a operacionalização desse controle, exceto nas áreas administradas exclusivamente pela Contratada.

**6.1.7.** empenhar esforços, juntamente com as agremiações carnavalescas contratadas, em ações no Sambódromo para obtenção de patrocínios, visando aumentar a participação da iniciativa privada na realização do evento.

**6.1.8.** providenciar **depósito judicial** proveniente do repasse destinado as escolas “**Mocidade Camisa Verde e Branco**” observando-se o montante de até R\$ 931.714,90 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos) conforme Ofício n. 454/2018 da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo n.º 00008997920115020018 e Processo SEI 6021.2018/0025600-1 e ao “**Grêmio Recreativo Social e Cultural Escola de Samba Pérola Negra**” o montante de até R\$ 54.546,22 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) conforme Mandado de Intimação de Penhora da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros –São Paulo, Processo n.º 1002.944-95.2018.8.26.0011 e Processo SEI 6021.2018/0026259-1.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

6.2. A SPTURIS deverá exigir que as Escolas do Grupo II, III, IV, Blocos e AFOXÉ Ilê Aché Omo Odé lhe apresentem a proposta de programação das apresentações e intervalos, com detalhamento de locais, horários e ordem dos desfiles.

6.2.1. A SPTURIS deverá assegurar que as datas, locais, horários e ordem dos desfiles dos Grupos Especiais e de Acesso sejam definidos pelas agremiações carnavalescas ou pelas entidades que as representem com exclusividade até o dia 07/12/2018 por meio de sorteio, considerando a quantidade de agremiações carnavalescas por dia de desfile conforme abaixo:

a) - até 07 (sete) escolas de samba do Grupo Especial, no dia 01/03/2019
b) - até 07 (sete) escolas de samba do Grupo Especial e 01 AFOXÉ no dia 02/03/2019;
c) - 08 (oito) escolas de samba do Grupo de Acesso I, no dia 03/03/2019;
d) - 12 escolas de samba do Grupo de Acesso II, no dia 04/03/2019;
e) - no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) agremiações no dia 08/03/2019, para Desfile das Campeãs.

6.2.2. A ordem dos desfiles e a programação das demais entidades carnavalescas contratadas, Grupos II, III, IV, Blocos e AFOXÉ Ilê Aché Omo Odé, ABBC e ABASP deverão ser entregues pela SPTURIS à **Secretaria Municipal de Turismo** até o dia 07/12/2018.

6.2.3. A Relação das Escolas Campeãs que terão direito à premiação deverá ser entregue pela SPTURIS à **Secretaria Municipal de Turismo** até 05 (cinco) dias após a apuração das campeãs.

6.2.4 A SPTURIS deverá assegurar o fiel cumprimento as condições contidas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/15).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

7.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

7.2.1. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada;

7.2.2. 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste;

7.2.3. 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso na prestação de contas prevista no item 6.1.6.4.1.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

7.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

### CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fazem parte do presente ajuste, independente de transcrição, a proposta e suas planilhas.

9.2. Executado o contrato, procederá a **Secretaria Municipal de Turismo** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº. 44.279/03.

9.4. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº **113.801/2018** emitida na dotação 73.10.13.695.3015.2.118.3390.3900.00 do orçamento vigente.

9.5. As despesas no exercício de **2019** serão cobertas pelo orçamento pertinente.

9.6. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



BS

Ar

1





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018 - SMTUR

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

  
IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI  
Chefe de Gabinete  
SMTUR

  
ANDRE SANCHES  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

  
ANTONIO EDUARDO COLTURATO  
Diretor de Turismo  
SÃO PAULO TURISMO S/A

### Testemunhas:

  
1. R.G. 25.242.346-X  
Fabiana Lemus

2.  
R.G.





**Planilha I - Resumo Financeiro**  
Carnaval 2019

<b>APOIO INSTITUCIONAL AO CARNAVAL PAULISTANO 2019</b>	<b>TOTAL</b>
LIGA (GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO I E II E AFOXÉ) - CACHÊS	R\$ 25.116.831,05
LIGA (GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO I E II E AFOXÉ) - PREMIAÇÃO	R\$ 488.745,39
UESP (GRUPOS II, III, IV, BLOCOS ESPECIAIS E AFOXÉ) - CACHÊS	R\$ 3.490.452,47
UESP (GRUPOS II, III, IV, BLOCOS ESPECIAIS E AFOXÉ) - PREMIAÇÃO	R\$ 55.056,87
ABASP	R\$ 235.252,52
ABBC	R\$ 188.001,11
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$ 29.574.339,41</b>

<b>EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, SERVIÇOS, PESSOAL TÉCNICO E OPERACIONAL NECESSÁRIOS ÀS APRESENTAÇÕES DAS AGREMIÇÕES, ESCOLAS, BLOCOS E CORDÕES CARNAVALESÇOS, PRESTADOS PELAS ENTIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
LIGA (GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO I E II E AFOXÉ) - INFRA	R\$ 6.786.319,41
UESP (GRUPOS II, III, IV, BLOCOS ESPECIAIS E AFOXÉ) - INFRA	R\$ 1.639.226,98
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$ 8.425.546,39</b>

<b>SUBTOTAL 1 + 2</b>	<b>R\$ 37.999.885,80</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (4%)</b>	<b>R\$ 1.519.995,43</b>
<b>IMPOSTO A RECOLHER (10,75%)</b>	<b>R\$ 183.080,68</b>
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 39.702.961,91</b>

*Handwritten signature*

**PLANILHA II - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2019***Grupo Especial, Grupos de Acesso I e II e Afoxé*

GRUPOS	AGREMIÇÕES	VALOR
GRUPO ESPECIAL	1 ACADÊMICOS DO TATUAPÉ	R\$ 1.181.546,88
	2 ACADÊMICOS DO TUCURUVI	R\$ 1.181.546,88
	3 ÁGUIA DE OURO	R\$ 1.181.546,88
	4 COLORADO DO BRÁS	R\$ 1.181.546,88
	5 DRAGÕES DA REAL	R\$ 1.181.546,88
	6 GAVIÕES DA FIEL	R\$ 1.181.546,88
	7 IMPÉRIO DE CASA VERDE	R\$ 1.181.546,88
	8 MANCHA VERDE	R\$ 1.181.546,88
	9 MOCIDADE ALEGRE	R\$ 1.181.546,88
	10 ROSAS DE OURO	R\$ 1.181.546,88
	11 TOM MAIOR	R\$ 1.181.546,88
	12 UNIDOS DE VILA MARIA	R\$ 1.181.546,88
	13 VAI-VAI	R\$ 1.181.546,88
	14 X-9 PAULISTANA	R\$ 1.181.546,88
	Sub total 1	R\$ 16.541.656,32
GRUPO ACESSO 1	1 BARROCA ZONA SUL	R\$ 783.358,86
	2 CAMISA VERDE E BRANCO	R\$ 783.358,86
	3 INDEPENDENTE TRICOLOR	R\$ 783.358,86
	4 LEANDRO DE ITAQUERA	R\$ 783.358,86
	5 MOCIDADE UNIDA DA MOOCA	R\$ 783.358,86
	6 NENÊ DE VILA MATILDE	R\$ 783.358,86
	7 PÉROLA NEGRA	R\$ 783.358,86
	8 UNIDOS DO PERUCHE	R\$ 783.358,86
	Sub total 2	R\$ 6.266.870,88
GRUPO DE ACESSO 2	1 AMIZADE ZONA LESTE	R\$ 186.932,10
	2 CAMISA 12	R\$ 186.932,10
	3 COMBINADOS DE SAPOEMBA	R\$ 186.932,10
	4 DOM BOSCO	R\$ 186.932,10
	5 ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO	R\$ 186.932,10
	6 IMPERADOR DO IPIRANGA	R\$ 186.932,10
	7 MORRO DA CASA VERDE	R\$ 186.932,10
	8 PRIMEIRA DA CIDADE LÍDER	R\$ 186.932,10
	9 TORCIDA JOVEM	R\$ 186.932,10
	10 TRADIÇÃO ALBERTINENSE	R\$ 186.932,10
	11 UIRAPURU DA MOOCA	R\$ 186.932,10
	12 UNIDOS DE SANTA BÁRBARA	R\$ 186.932,10
	Sub total 3	R\$ 2.243.185,20
AFOXÉ	1 AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ	R\$ 65.118,65
		Sub total 4
	Sub total (1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 25.116.831,05
PREMIAÇÃO		R\$ 488.745,39
	Sub total 5	R\$ 488.745,39
	<b>TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>	<b>R\$ 25.605.576,44</b>



## PLANILHA III - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2019

Grupos II, III, IV, Blocos Especiais e Afoxé

GRUPOS	AGREMIÇÕES	VALOR
GRUPO II	1 ACADÊMICOS DE SÃO JORGE	R\$ 93.541,02
	2 BOÊMIOS DA VILA	R\$ 93.541,02
	3 BRINCO DA MARQUESA	R\$ 93.541,02
	4 FLOR DE LIZ	R\$ 93.541,02
	5 FLOR DE VILA DALILA	R\$ 93.541,02
	6 IMPERATRIZ DA SUL	R\$ 93.541,02
	7 IMPÉRIO LAPEANO	R\$ 93.541,02
	8 UNIÃO IMPERIAL	R\$ 93.541,02
	9 UNIÃO INDEPENDENTE DA ZONA SUL	R\$ 93.541,02
	10 UNIDOS DE SÃO LUCAS	R\$ 93.541,02
	11 UNIDOS DE SÃO MIGUEL	R\$ 93.541,02
	12 UNIDOS DO VALE ENCANTADO	R\$ 93.541,02
		<b>Subtotal 1</b>
GRUPO III	1 ACADÊMICOS DO IPIRANGA	R\$ 62.249,97
	2 DRAGÕES DA VILA ALPINA	R\$ 62.249,97
	3 EM CIMA DA HORA PAULISTANA	R\$ 62.249,97
	4 IRACEMA MEU GRANDE AMOR	R\$ 62.249,97
	5 MOCIDADE ROBRUENSE	R\$ 62.249,97
	6 PRÍNCIPE NEGRO	R\$ 62.249,97
	7 PROVA DE FOGO	R\$ 62.249,97
	8 SÓ VOU SE VOCÊ FOR	R\$ 62.249,97
	9 TUP	R\$ 62.249,97
	10 UNIÃO DE VILA ALBERTINA	R\$ 62.249,97
	11 UNIDOS DE GUAIANASES	R\$ 62.249,97
	12 VALENÇA PERUS	R\$ 62.249,97
	<b>Subtotal 2</b>	<b>R\$ 746.999,64</b>
GRUPO IV	1 CABEÇÕES DA VILA PRUDENTE	R\$ 13.897,81
	2 CACIQUE DO PARQUE	R\$ 13.897,81
	3 ESTAÇÃO INVERNADA	R\$ 13.897,81
	4 ESTRELA CADENTE	R\$ 13.897,81
	5 EXPLOÇÃO DA ZONA NORTE	R\$ 13.897,81
	6 FOLHA VERDE	R\$ 13.897,81
	7 IMPERATRIZ DA PAULICÉIA	R\$ 13.897,81
	8 ISSO MEMO	R\$ 13.897,81
	9 LAVAPÉS	R\$ 13.897,81
	10 OS BAMBAS	R\$ 13.897,81
	11 PASSO DE OURO	R\$ 13.897,81
	12 PORTELA ZONA SUL	R\$ 13.897,81
	13 PRIMEIRA DA ACLIMAÇÃO	R\$ 13.897,81
	<b>Subtotal 3</b>	<b>R\$ 180.671,53</b>
BLOCOS ESPECIAIS	1 CAPRICHOSOS DO PIQUERI	R\$ 92.511,46
	2 CHORÕES DA TIA GÊ	R\$ 92.511,46
	3 GAROTOS DA VILA	R\$ 92.511,46
	4 INAJAR DE SOUZA	R\$ 92.511,46
	5 MOCIDADE AMAZONENSE	R\$ 92.511,46
	6 NÃO EMPURRA QUE É PIOR	R\$ 92.511,46
	7 O KACIKE DA VILA	R\$ 92.511,46
	8 UNIÃO DA TRINDADE	R\$ 92.511,46
	9 UNIDOS DO PALMARES	R\$ 92.511,46
	10 UNIDOS DO PÉ GRANDE	R\$ 92.511,46
	11 VOVÓ BOLÃO	R\$ 92.511,46
	<b>Subtotal 4</b>	<b>R\$ 1.017.626,06</b>
GRUPO I DE BLOCOS	1 CAPRICHOSOS DA ZONA SUL	R\$ 71.508,87
	2 IMPERATRIZ DO JARAGUÁ	R\$ 71.508,87
	3 MOCIDADE INDEPENDENTE DA ZONA LESTE	R\$ 71.508,87
	4 PAVILHÃO NOVE	R\$ 71.508,87
	5 UNIDOS DO GUARAÚ	R\$ 71.508,87
	<b>Subtotal 5</b>	<b>R\$ 357.544,35</b>
AFOXÉ	1 AFOXÉ	R\$ 65.118,65
	<b>Subtotal 6</b>	<b>R\$ 65.118,65</b>
<b>SUBTOTAL - REPASSE (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)</b>		<b>R\$ 3.490.452,47</b>
<b>PREMIAÇÃO</b>		<b>R\$ 55.056,87</b>
<b>TOTAL GERAL (REPASSE + PREMIAÇÃO)</b>		<b>R\$ 3.545.509,34</b>



PLANILHA IV - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2019

ABASP e ABBC

ENTIDADE	VALOR	
ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS E BLOCOS CARNAVALESCOS DE SÃO PAULO (ABASP)	R\$	235.252,52
Subtotal 1	R\$	<b>235.252,52</b>
ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS, BLOCOS E CORDÕES CARNAVALESCOS DE SÃO PAULO (ABBC)	R\$	188.001,11
Subtotal 2	R\$	<b>188.001,11</b>
<b>TOTAL GERAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)</b>	R\$	<b>423.253,63</b>

*AS* *AB*



PLANILHA V - Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional  
necessários à apresentação das agremiações carnavalescas  
Grupo Especial, Grupos de Acesso I e II e Afoxé

ITEM Nº	Descritivo	Valor
1	ALIMENTAÇÃO	R\$ 41.442,00
2	BASE LIGA / TENDA DE DESTAQUE / LOCAÇÃO BENS MÓVEIS MONTAGEM	R\$ 58.700,00
3	BOMBEIRO	R\$ 35.000,00
4	CAMISETAS	R\$ 55.158,00
5	CONTRATAÇÃO DE RH	R\$ 708.835,83
6	CRONÔMETRO	R\$ 48.000,00
7	FECHAMENTO	R\$ 83.440,00
8	FOTOS, FILMAGEM TÉCNICA E FILMAGEM TORRE DOS JURADOS	R\$ 80.000,00
9	JURADOS	R\$ 877.017,58
10	LIMPEZA SAMBÓDROMO E TERRENO	R\$ 207.100,00
11	RÁDIO	R\$ 20.500,00
12	SEGURANÇA	R\$ 982.990,00
13	SONORIZAÇÃO	R\$ 930.000,00
14	TRANSPORTE DE COMPONENTES / TRANSPORTE DE FANTASIA E INSTRUMENTOS	R\$ 1.497.900,00
15	TRANSPORTE INTERNO DE ALEGORIAS	R\$ 1.100.000,00
16	TROFÉUS	R\$ 60.236,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.786.319,41</b>

BS<sup>A</sup> AK

**PLANILHA - VI - Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das escolas e entidades - Grupos II, III, IV e Blocos**



Categoria	Descritivo	Qtde.	Valor
Brigadistas	Contratação de profissionais para apoio às alegorias	55	R\$ 5.694,50
Camisetas	Para uniforme da equipe de produção, apoio e coordenação	967	R\$ 6.263,95
Comissão julgadora	Cachê	267	R\$ 102.501,00
	Hospedagem		
	Transporte		
	Alimentação		
	Cabines		
	68	R\$ 34.167,00	
	Materiais de escritório diversos	-	R\$ 6.833,40
Comunicação de produção	Rádio tipo nextel	36	R\$ 7.972,30
Container	Para equipe operacional e de produção dos desfiles	24	R\$ 47.833,80
Contratação de RH	Apoio 1 e 2	342	R\$ 11.389,00
	Locutores	5	R\$ 2.847,25
	Assessoria jurídica	1	R\$ 20.500,20
	Controle de catraca	-	R\$ 1.366,68
	Coordenação desfile e tipo 1	40	R\$ 74.028,50
	Controle de acesso	399	R\$ 45.556,00
	Assessoria de imprensa	1	R\$ 5.694,50
Cronometragem	Locação de cronômetro para desfiles nos bairros	14	R\$ 5.694,50
Iluminação	Sistema completo de iluminação profissional (com geradores de energia e cabeamento) para os desfiles nos bairros, incluindo as cabines dos jurados e as de fiscalização. Especificação mínima: 120 refletores completos com lâmpadas de multivapores metálicos	4	R\$ 339.392,20
Instalações elétricas	Material elétrico e instalação complementares	4	R\$ 1.366,68
Maquinário pesado	Locação de maquinário e respectiva operação para movimentação e transporte de alegorias (guinchos, guindastes, empilhadeiras, etc) para os	34	R\$ 31.980,57
Material gráfico	Flyers, folhetos, panfletos e panfletagem para divulgação de informações pertinentes aos desfiles	22700	R\$ 6.833,40
Mobiliário	Locação de cadeiras para apoio aos jurados e equipe	137	R\$ 911,12
	Locação de mesas para apoio aos jurados e equipe	30	
Registro fotográfico	Filmagens técnicas de todos os desfiles (concurso)	5	R\$ 15.405,88
	Fotógrafo / fotos técnicas dos desfiles (concurso)	6	R\$ 4.555,60
Sonorização	Sistema completo de sonorização para os desfiles nos bairros (com fornecimento de mão de obra e	3	R\$ 271.058,20
Transporte de apoio	Locação de veículos e uso de combustível para equipe de produção	-	R\$ 7.402,85
	Motofrete para entrega de documentos	17	R\$ 1.138,90
Transporte de componentes	Locação de ônibus para transporte de componentes	920	R\$ 580.839,00
<b>TOTAL BRUTO</b>			<b>R\$ 1.639.226,98</b>

*Handwritten signature*



PLANILHA VII - Potencial de Bilheteria  
"Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo"  
Carnaval 2019

Setor	Tipo	Quantidade	Nº pessoas	Total por Setor	
<b>A</b>	Arquibancada	Normal	1.718	<b>2.288</b>	
		PMR <sup>(1)</sup>	11		
		PO <sup>(2)</sup>	11		
	Camarote	10 lugares	2		170
		25 lugares	6		
	Piso inferior	PCR <sup>(3)</sup>	5		10
		Acompanhante PCR	5		
	Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	216		216
Mesas <sup>(5)</sup>		38	152		
<b>B</b>	Arquibancada superior	Normal	2.803	<b>8.888</b>	
		PMR <sup>(1)</sup>	6		2.815
		PO <sup>(2)</sup>	6		
	Arquibancada inferior	Normal	4.911		
		PMR <sup>(1)</sup>	11		
		PO <sup>(2)</sup>	11		
	Camarote superior	25 lugares	2		50
		50 lugares	5		250
	Piso inferior	PCR <sup>(3)</sup>	25		50
		Acompanhante PCR	25		
Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	322	322		
	Mesas <sup>(5)</sup>	117	468		
<b>C</b>	Arquibancada	Normal	1.718	<b>2.424</b>	
		PMR <sup>(1)</sup>	11		
		PO <sup>(2)</sup>	11		
	Camarote	48 lugares	3		684
		90 lugares	6		
<b>D</b>	Arquibancada	Normal	1.425	<b>2.028</b>	
		PMR <sup>(1)</sup>	11		1.447
		PO <sup>(2)</sup>	11		
	Camarote	10 pessoas	4		
		25 pessoas	4		
	Piso inferior	PCR <sup>(3)</sup>	9		9
		Acompanhante PCR	10		10
Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	318	318		
	Mesas <sup>(5)</sup>	26	104		
<b>E</b>	Arquibancada	Normal	1.718	<b>2.295</b>	
		PMR <sup>(1)</sup>	11		1.740
		PO <sup>(2)</sup>	11		
	Camarote	10 pessoas	3		
		25 pessoas	6		
	Piso inferior	PCR <sup>(3)</sup>	11		11
		Acompanhante PCR	12		12
	Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	400		400
Mesas <sup>(5)</sup>		33	132		

AS dh



PLANILHA VII - Potencial de Bilheteria  
"Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo"  
Carnaval 2019

Setor	Tipo	Quantidade	Nº pessoas	Total por Setor
F	Arquibancada	Normal	1.718	1.740
		PMR <sup>(1)</sup>	11	
		PO <sup>(2)</sup>	11	
	Camarote	10 pessoas	3	180
		25 pessoas	6	
	Piso inferior	PCR <sup>(3)</sup>	11	11
		Acompanhante PCR	11	11
	Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	398	398
		Mesas <sup>(5)</sup>	32	128
G	Arquibancada	Normal	1.425	1.447
		PMR <sup>(1)</sup>	11	
		PO <sup>(2)</sup>	11	
	Camarote	10 pessoas	4	140
		25 pessoas	4	
	Piso inferior	PCR <sup>(3)</sup>	9	9
		Acompanhante PCR	9	9
	Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	354	354
		Mesas <sup>(5)</sup>	26	104
H	Arquibancada	Normal	1.718	1.740
		PMR <sup>(1)</sup>	11	
		PO <sup>(2)</sup>	11	
	Pista	Cadeiras <sup>(4)</sup>	78	78
		Mesas <sup>(5)</sup>	34	136
I	<b>SETOR OFICIAL</b>			
J	Arquibancada	Normal	1718	1.740
		PMR <sup>(1)</sup>	11	
		PO <sup>(2)</sup>	11	
	Camarote	48 pessoas	2	636
		90 pessoas	6	

Legenda: 1) PMR - Portador de mobilidade reduzida  
2) PO - Portador de obesidade  
3) PCR - Portador de cadeira de rodas

4) Cadeiras simples  
5) Mesas com 04 (quatro) cadeiras

AS J AB



**PLANILHA VII - Potencial de Bilheteria**  
*"Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo"*  
Carnaval 2019

Arquibancada	Normal	20.872	21.082
	PMR <sup>(1)</sup>	105	
	PO <sup>(2)</sup>	105	
Cadeiras <sup>(4)</sup>	Normal	2.086	2.228
	Acompanhante PCR	72	
	PCR <sup>(3)</sup>	70	
Mesas <sup>(5)</sup>		306	1.224
Camarote para 10 pessoas		16	160
Camarote para 25 pessoas		28	700
Camarote para 48 pessoas		5	240
Camarote para 50 pessoas		5	250
Camarote para 90 pessoas		12	1.080
<b>TOTAL DE PÚBLICO</b>			<b>26.964</b>

RS 5 AL



**APOIO INSTITUCIONAL**

PARCELA	DATA	VALOR
1ª	01/11/2018	R\$ 6.800.000,00
2ª	14/11/2018	R\$ 6.800.000,00
3ª	21/12/2018	R\$ 3.400.000,00
4ª	21/01/2019	R\$ 11.124.451,34
5ª	21/02/2019	R\$ 11.124.451,34
6ª	APÓS PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 454.059,23

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 39.702.961,91</b>
--------------------	--------------------------